Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 31 / 03 / 2021
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu 31 / 03 / 21
Presidente da C.M.IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 31/03/21
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo
Igarassu, 31 / 03 / 2021
Presidente

Aprovado em 1ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões 31/03/21
Presidente da C.M.IGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

3.247/2021

A SANÇÃO
EM 06 / 04 / 2021
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2021

Aprovado em 2ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões 06/04/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro com recursos do programa de qualificação as ações de vigilância e saúde (PQA-VS) e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no âmbito do Município de Igarassu, observará as disposições da presente lei e de atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Igarassu.

Art. 3º O valor dos recursos financeiros referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), a ser repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Igarassu – FMSIg pelo Ministério da Saúde, será definido conforme o número de indicadores alcançados, de acordo com a estratificação especificada em ato normativo expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º São condições essenciais e cumulativas para o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQAVS):

I – Avaliação Externa do alcance de indicadores e metas realizada pelo Ministério da Saúde;

II – O alcance mínimo de indicadores por parte da Secretaria de Saúde, conforme estratificação especificada em normativo expedido pelo Ministério da Saúde.

III – Transferência de recursos financeiros referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Igarassu - FMSIg;

IV – Avaliação de desempenho individual dos profissionais descritos na tabela do artigo 7º, da presente lei, e que exerçam atividades relativas à Vigilância em Saúde nos órgãos especificados no art. 6º, desta lei, cuja sistemática de avaliação será implementada após a entrada em vigor da presente lei.

§ 1º Para fins de aferição da produtividade, a produção de indicadores será mensal.

§ 2º Para fins de cálculo da parcela individual do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQAVS), a produtividade mensal de indicadores será consolidada ao final do período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Igarassu – FMSIg, serão aplicados para os seguintes fins:

I – O percentual de 30% (trinta por cento) será aplicado no Custeio dos Programas e das Ações da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu;

II – O percentual de 70% (setenta por cento) será aplicado no pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS).

§ 1º Havendo saldo remanescente no percentual previsto no Inciso II, do presente artigo, esse montante será incorporado aos valores destinados ao Custeio dos Programas e das Ações da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu.

§ 2º Havendo saldo remanescente no percentual previsto no Inciso II, do presente artigo, em hipótese alguma haverá remanejamento ou repartição de valores residuais entre grupos e/ou profissionais dos grupos descritos no art. 7º, da presente lei.

Art. 6º Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS) os profissionais que exerçam atividades relativas à Vigilância em Saúde dos seguintes órgãos:

I - Vigilância Epidemiológica;

II - Vigilância Sanitária;

III - Vigilância Ambiental;

IV - Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 7º Os valores oriundos do percentual previsto no inciso II, do art. 5º, desta lei, serão distribuídos da seguinte forma:

Praça da Bandeira, 14, Centro
Igarassu/PE - 53.610-610
CNPJ: 10359560/0001-90

GUPO1	
PROFISSIONAIS	97% (noventa e sete por cento) do percentual previsto no inciso II, do art. 5º, desta lei, serão divididos igualmente entre os profissionais deste Grupo.
Agente de Combate e Endemias - ACE	
Profissionais de nível superior - Área de saúde	
Profissionais de nível técnico - Área de saúde	
Coordenadores	
Servidores cedidos pelo Ministério da Saúde - FUNASA	
Digitador	
GRUPO2	
Profissionais de nível médio	3% (três por cento) do percentual previsto no inciso II, do art. 5º, desta lei, serão divididos igualmente entre os profissionais deste Grupo.
Profissionais de nível fundamental	

Parágrafo Único: O recebimento do valor relativo à parcela individual do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS) será proporcional à consolidação anual da produtividade mensal de indicadores dos profissionais descritos neste artigo.

Art. 8º Os Anexos I a V, que compõem a presente lei, apresentam os indicadores de produtividade os profissionais que exerçam atividades relativas à Vigilância em Saúde.

§ 1º Os indicadores de produtividade dos profissionais que exercem suas atividades na Vigilância Ambiental constam no ANEXO I, da presente lei;

§ 2º Os indicadores de produtividade dos profissionais que exercem suas atividades na Vigilância Epidemiológica constam no ANEXO II, da presente lei;

§ 3º Os indicadores de produtividade dos profissionais que exercem suas atividades na Vigilância Sanitária – VISA constam no ANEXO III, da presente lei;

§ 4º Os indicadores de produtividade dos profissionais que exercem suas atividades no LAME/CRESP constam no ANEXO IV, da presente lei;

§ 5º Os indicadores de produtividade dos profissionais que exercem suas atividades no CTA/SAE constam no ANEXO V, da presente lei.

Praça da Bandeira, 14, Centro
Igarassu/PE - 53.610-610
CNPJ: 10359560/0001-90

Art. 9º Para fins de cálculo da parcela individual correspondente ao incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), a aferição da produtividade de indicadores dos profissionais do Grupo 1, descritos na tabela do art. 7º, da presente lei, com exceção à função de digitador, observar-se-á a seguinte sistemática:

I – Inserção, mensal, por meio digital, da produção de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional, nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, **cuja atribuição será dos profissionais do Grupo 1, exceto a função de digitador**;

II – Transmissão, mensal, por meio digital, da produção de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional, para os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, **cuja atribuição será dos profissionais do Grupo 1, exceto a função de digitador;**

III – Consolidação da produtividade mensal de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional ao final do período de 12 (doze) meses, **cuja atribuição será da Coordenação da Vigilância em Saúde;**

IV – Aferição da produtividade anual de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional, **cuja atribuição será Coordenação da Vigilância em Saúde;**

V – Cálculo da parcela individual referente ao pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), dos profissionais descritos no Grupo 1, exceto a função de digitador, com base na produtividade anual de indicadores, **cuja atribuição será da Coordenação da Vigilância em Saúde;**

VI – Envio da planilha de pagamento para a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde para efetivação do pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), **cuja atribuição será da Coordenação da Vigilância em Saúde;**

VII - Pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), observando-se o prazo estabelecido no caput do art. 26 da presente lei, **cuja atribuição será da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde;**

Art. 10º Para fins de cálculo da parcela individual correspondente ao incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), a aferição da produtividade de indicadores dos digitadores (Grupo 1) e dos profissionais descritos no Grupo 2 da tabela do art. 7º, da presente lei, observar-se-á a seguinte sistemática:
I – Aplicação, mensal, de formulários avaliativos de desempenho com base nos indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional, cuja atribuição será da supervisão imediata dos profissionais descritos no caput deste artigo;

II - Aferição da produtividade anual de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional, cuja atribuição será da supervisão imediata dos profissionais descritos no caput deste artigo;

III – Consolidação da produtividade mensal de indicadores constantes nos Anexos I a V da presente lei e pertinentes a cada categoria profissional ao final do período de 12 (doze) meses, cuja atribuição será da supervisão dos profissionais descritos no caput deste artigo;

IV – Cálculo da parcela individual referente ao pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), dos digitadores (Grupo 1) e dos profissionais descritos no Grupo 2 da tabela do art. 7º, da presente lei, com base na produtividade anual de indicadores, cuja atribuição será da Coordenação da Vigilância em Saúde;

V – Envio da planilha de pagamento para a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde para efetivação do pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), cuja atribuição será da Coordenação da Vigilância em Saúde;

VI - Pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), observando-se o prazo estabelecido no caput do art. 26 da presente lei, cuja atribuição será da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Art. 11 A avaliação de desempenho individual e mensal será implantada após a entrada em vigor da presente lei.

§ 1º As Coordenações da Vigilância em Saúde e a Supervisão imediata dos digitadores e dos profissionais descritos no Grupo 2 da tabela do art. 7º, da presente lei, emitirão um Relatório Quadrimestral, de modo a averiguar-se a produtividade de indicadores do PQA-VS nesse período.

§ 2º O Relatório Quadrimestral, previsto no parágrafo anterior, deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao quadrimestre em análise.

Art. 12 O incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQAVS) será pago em parcela anual única, tomando-se por base a produtividade de indicadores do ano anterior.

§ 1º O pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), referente aos anos de 2018, 2019 e 2020 considerar-se-á o disposto no art. 5º e no art. 7º, da presente lei.

§ 2º O pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), referente ao ano de 2021, considerar-se-á a consolidação da produção

mensal individual de indicadores, cuja sistemática de avaliação da produtividade será implementada após a vigência da presente lei.

§ 3º Com o intuito de verificar-se o valor da parcela individual do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS), nos meses em que não haja a efetiva produção de indicadores, calcular-se-á o valor da parcela única anual da gratificação com base na proporcionalidade entre a produtividade aferida e o montante total que seria devido ao servidor.

Art. 13 Após o Ministério da Saúde transferir para o Fundo Municipal de Saúde de Igarassu – FMSIg os recursos referentes ao incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), a Secretaria de Saúde terá até 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento da gratificação relativa ao IF/PQA-VS do ano anterior.

Art. 14 Na ocorrência de algum motivo sobre o qual o servidor público não tenha domínio e que impeça o alcance de algum indicador estabelecido nos Anexos I a V, da presente lei, de forma parcial ou total, o valor correspondente da faixa de resultado não atingida será computado de forma total no pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS).

Art. 15 Não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQAVS), os servidores que se enquadrarem nas situações descritas nos incisos abaixo, durante o período efetivo de afastamento das funções, em que não haja a correspondente produção de indicadores:

I – Licença para tratamento de interesses particulares;

II – Licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III – Licença para atividade política, referenciando-se os períodos de campanha eleitoral e exercício de mandado parlamentar;

IV – Licença-maternidade, licença-adotante ou licença-paternidade;

V – Licença por motivo de doença de pessoa da família;

VI – Licença para capacitação;
VII – Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, presencial, no Brasil ou no exterior.

VIII – Transferência voluntária para outro órgão da Secretaria de Saúde em que não haja o pagamento do incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS);

IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

IX - Cessão, a pedido do servidor, para outro órgão público do Município de Igarassu ou para algum órgão dos entes federativos, no âmbito dos três poderes.

X - Profissionais que já recebem o incentivo financeiro referente ao PMAQ/AB (IF/PMAQ-AB);

XI – Profissionais que façam parte de algum Programa de qualquer da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios, em que ato normativo legal ou infra legal vede, expressamente, o recebimento de qualquer tipo de verba não relativa ao Programa.

XII – Licença para o serviço militar.

§ 1º Em caso de exoneração ou rescisão contratual, o servidor não perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS), valor esse relativo à respectiva produção inserida nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, desde que o repasse financeiro do Ministério Saúde para o FMSIg tenha ocorrido antes do desligamento do servidor.

§ 2º Em casos de afastamentos justificados das atividades profissionais, não superiores a 12 (doze) meses, o pagamento do incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS) será calculado com base na efetiva produção de indicadores.

§ 3º Em caso de ausências injustificadas no período de 12 (doze) meses, tomando-se por base o ano civil, para cada falta do servidor, descontar-se-á o percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor relativo ao incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS) devido ao profissional.

§ 4º Em casos de afastamentos das atividades profissionais por 30 (trinta) dias, não será devido, nesse período avaliativo, o pagamento do incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS), excetuando-se o período de férias.

§ 5º O recebimento do incentivo financeiro referente ao PQAVS (IF/PQA-VS) não interfere no pagamento ou na concessão das gratificações ou adicionais previstos na Lei Complementar nº 03/2010 – Estatuto do Servidor Público do Município de Igarassu.

§ 6º Durante o período de estágio probatório, o servidor público poderá receber o incentivo financeiro referente ao PQA-VS (IF/PQA-VS).

§ 7º Farão jus ao recebimento da gratificação de incentivo financeiro referente ao PQA-VS (IF/PQA-VS) os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados ou contratados por excepcional interesse público, desde que vinculados e exerçam atividades relativas à Vigilância em Saúde do Município de Igarassu.

§ 8º Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e que tenham sido readaptados, conforme as disposições contidas nos §§ 1º a 3º, e caput do art. 22, da Lei Complementar nº 03/2010 – Estatuto do Servidor Público do Município de Igarassu, ou estejam em processo de readaptação, desde que estejam desenvolvendo atividades profissionais nos órgãos da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, farão jus ao recebimento de Incentivo financeiro referente ao PQA-VS (IF/PQA-VS).

Art. 16 A gratificação relativa ao incentivo financeiro referente ao PQA-VS (IF/PQAVS), em nenhuma hipótese, incorporar-se-á à remuneração do servidor público.

Art. 17 Integra a presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V, o qual contém os indicadores de produtividade do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (IF/PQA-VS).

Art. 18 Portaria da Secretaria Municipal de Saúde especificará a metodologia de avaliação da produção mensal individual de indicadores dos servidores públicos que exerçam atividades relativas à Vigilância em Saúde.

Art. 19 Decreto do Poder Executivo Municipal atualizará os indicadores de metas, caso ocorra a modificação desses índices de produtividade por parte do Ministério da Saúde.

Art. 20 As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Vigilância em Saúde.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 29 de maço de 2021.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 1

INDICADORES PQA-VS PARA MONITORAMENTO MENSAL - VIGILÂNCIA AMBIENTAL

TABELA 1

CARGO	INDICADOR	META	FONTE	PERIODICIDADE DOS DADOS	MÉTODO DE CÁLCULO
RECEPCIONISTA	Recepção e atendimento de usuários que procurem, presencialmente ou por telefone, os serviços da vigilância Ambiental.	Recepcionar 100% das pessoas que procuram atendimento na VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos realizados na VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza organização e desinfecção do ambiente de trabalho.	Manter limpo, organizado, e desinfetado 100% dos ambientes do prédio da VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	Relatório mensal	Mensal	Prédio da Vigilância em Saúde 100% limpo e organizado.
	Organização e limpeza das salas de reuniões.	Organizar e limpar 4 vezes as salas de reuniões.	Relatório mensal	Mensal	Total de vezes que as salas de reuniões foram limpas.
SUPERVISOR FUNASA	Atendimento as solicitações de combate as arboviroses.	Atender 85% das solicitações referentes ao combate às arboviroses	Relatório mensal	Mensal	Total de denúncias referentes às arboviroses atendidas.
	Execução do planejamento das ações de campo do PNCD	Executar 100% das ações de campo do PNCD inclusive P.E. que foram planejadas	Relatório mensal	Mensal	Total das ações planejadas executadas
	Analise dos dados do trabalho de campo e envio para digitação em tempo oportuno.	Analisar e enviar para digitação 100% dos trabalhos de campo dos agentes de endemias e do ponto estratégico	Relatório mensal	Mensal	Total de trabalhos de campo analisados e enviados em tempo oportuno.
	Reunião com Supervisores de área e ACEs para monitoramento	Realizar 6 (seis) reuniões com os supervisores de área, e outra com os ACEs de campo para monitoramento do	Relatório mensal	Anual	Total de reuniões realizadas.

		programa.			

DIGITADOR	Cadastro no GAL, em tempo oportuno, das coletas e análises da água monitoradas.	Cadastrar no GAL 100% das coletas de água realizadas no Programa do VIGIÁGUA.	Relatório mensal	Mensal	Total das coletas realizadas cadastradas no GAL em tempo oportuno.
	Cadastro no GAL das coletas de material para diagnóstico de zoonoses.	Cadastrar no GAL 100% das amostras coletadas para diagnóstico de zoonoses.	Relatório mensal	Mensal	Total de coletas de amostras cadastradas no GAL.
	Digitação e envio para o Estado, em tempo oportuno, as coletas de água analisadas (bacteriológico, cloro e turbidez).	Digitar e enviar para o Estado, em tempo oportuno, 22 análises de água (bacteriológico, cloro e turbidez) para consumo humano.	SISÁGUA	Mensal	Total dos parâmetros (bacteriológico, cloro e turbidez) digitadas e enviadas em tempo oportuno.
	Consolidação e envio da VE-7 para o Estado, em tempo oportuno.	Consolidar e enviar para o Estado, em tempo oportuno, ficha VE-7 preenchida.	Relatório mensal	Mensal	Total de fichas VE-7 enviadas para o Estado.
	Atualização no sistema da entrada e saída de insumos.	Atualizar no Sistema, a cada dois meses, 100% das entradas e saídas de insumos.	SIES	Anual	Total de atualizações no sistema de insumos
	Digitação e envio em tempo oportuno, dos boletins de campo do PNCD dos lotes digitados.	Digitar 100% dos boletins do Programa Nacional de Combate a Dengue (PNCD) e enviar 100% dos lotes digitados (4 lotes).	SISPNCD	Mensal	Total de semanas epidemiológicas digitadas e lotes enviados.
	Atualização do sistema do PNCD a cada 2 meses.	Realizar 6 (seis) atualizações do sistema.	SISLOC	Anual	Total de atualizações realizadas.
	Programação do LIRA e digitação dos resultados a cada 2 meses.	Programar e digitar os resultados dos 6 (seis) LIRAs.	SISPNCD	Anual	Total de LIRAs programados e resultados digitados.
	Análise e digitação em tempo oportuno das frequências dos ACEs do programa das arboviroses.	Analisar e digitar, em tempo oportuno, 100% das fichas de frequências dos ACEs.			Total de fichas de frequência dos ACEs analisadas e digitadas.

ACE	Correção dos boletins de campo.	Corrigir 120 boletins de Campo dos ACEs que trabalham no PNCD.	PNCD	Mensal	Total de boletins de campo corrigidos.
	Analise e envio dos tubitos coletados nos LIRAs.	Analisar e enviar em tempo oportuno, 100% dos tubitos coletados nos 6 LIRAs.	PNCD	Mensal	Total de tubitos dos seis LIRAs analisados e enviados em tempo oportuno.
	Supervisão dos ACEs de campo do PNCD.	Supervisionar rotineiramente 100% dos agentes de endemias de campo do PNCD.	PNCD	Mensal	Total de ACEs de campo do PNCD supervisionados rotineiramente.
	Organização e abastecimento dos pontos de apoio dos ACEs que trabalham no campo no PNCD.	Manter sempre organizados e abastecidos 100% dos pontos de apoios dos ACEs que trabalham no PNCD.	PNCD	Mensal	Total de pontos de apoio do PNCD organizados e abastecidos.
	Consolidação dos trabalhos de campo dos ACEs do PNCD.	Confeccionar e consolidar as planilhas de produção de 100% dos ACEs do PNCD.	PNCD	Mensal	Total de planilhas de campo confeccionadas e consolidadas.
	Inspeção em Pontos Estratégicos (PE).	Inspecionar 100% dos pontos estratégicos.	PNCD	Mensal	Total de PEs inspecionados quinzenalmente.
	Tratamento Peri focal nos Pontos Estratégicos (PE).	Realizar TRATAMENTO PERI FOCAL em 100% dos Pontos Estratégicos:	PNCD	Mensal	Total de tratamento perifocal realizado em PEs.
	Tratamento Focal nos Pontos Estratégicos	Realizar TRATAMENTO FOCAL em 10% dos Pontos Estratégicos	PNCD	Mensal	Total de tratamento focal realizado em PEs.
	Inspeção nos imóveis do PNCD	Inspecionar 800 IMÓVEIS ABERTOS por ciclo nos seis ciclos do PNCD.	PNCD	Bimestral	Total de imóveis inspecionados por ciclo.
	Tratamento de Criadouros do *Aedes aegypti.*	Tratar os criadouros do *Aedes aegypti* em pelo menos 20% dos imóveis abertos.	PNCD	Bimestral	Total de criadouros tratados.
	Participação dos ACEs do PNCD nos seis LIRAs.	100% dos ACEs do PNCD com participação integral nos seis LIRAs.	PNCD	Bimestral	Seis LIRAs com participação integral dos ACEs do PNCD.

ACE	Coleta de Tubitos no LIRA.	Coletar no mínimo 5 tubitos por LIRA.	PNCD	Bimestral	Total de tubitos coletados por LIRA.
	Vacinação de rotina de cães e gatos.	Vacinar contra a raiva 90% dos cães e gatos da demanda espontânea.	Relatório mensal	Mensal	Total de cães e gatos da demanda espontânea vacinados.
	Atendimento de solicitação de controle de pragas urbanas dos PSFs e atendimentos de saúde municipais.	Realizar controle de pragas urbanas em 80% dos PSFs e atendimento de saúde municipais que solicitaram o serviço.	Relatório mensal	Mensal	Total de PSFs e estabelecimentos de saúde municipais atendidos.
	Registro em livro dos casos humanos de ESPOROTRICOSE.	Registrar em livro 90% dos casos HUMANOS de ESPOROTRICOSE.	Relatório mensal	Mensal	Total de casos humanos de esporotricose registrados em livro.
	Registro em livro dos casos de animais com ESPOROTRICOSE.	Registrar em livro 90% dos casos de ESPOROTRICOSE ANIMAL	Relatório mensal	Mensal	Total de casos de esporotricose animais registrados em livro.
	Registro em livro dos casos humanos de LEISHMANIOSES.	Registrar em livro 90% dos casos HUMANOS de LEISHMANIOSE	Relatório mensal	Mensal	Total de casos HUMANOS de leishmaniose registrados em livro.
	Coleta em residência e análise de água para consumo (COMPESA) para os parâmetros cloro, turbidez e bacteriológico.	Realizar, nas residências, 22 coletas de água para consumo humano e análises para os parâmetros (bacteriológicas, cloro e turbidez).	Vigiágua	Mensal	Total de análises da água de consumo realizadas para os parâmetros (bacteriológoco, cloro e turbidez).
	Envio para o LABEND de amostras de animais suspeitos para diagnóstico da raiva.	Enviar para o LACBEND, para diagnóstico da raiva, 100% dos animais suspeitos informados à Vigilância Ambiental.	Relatório mensal	Mensal	Total de animais suspeitos enviados para o LABEND para diagnóstico da raiva.
COORDENAÇÃO	Acompanhamento do andamento e conclusão dos trabalhos do PNCD.	Acompanhar e analisar 100% dos trabalhos de campo do PNCD.	PNCD	Mensal	Trabalhos de campo monitorados e analisados.
	Preenchimento do relatório mensal	Preencher um relatório mensal contendo	PNCD	Mensal	Trabalhos de campo

COORDENAÇÃO	das ações do PNCD.	as ações do PNCD.			monitorados e analisados
	Envio para o Estado do Diagdengue.	Enviar o Diagdengue (trimestralmente).	PNCD	Trimestral	Total de DIAGDENGUE enviados em tempo oportuno
	Elaboração e divulgação de Boletim epidemiológico contendo dados do PNCD.	Elaborar e divulgar dois boletins epidemiológicos contendo informações sobre o PNCD.	PNCD	Anual	Total de BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS elaborados e divulgados.
	Realização de reuniões de equipe do PNCD.	Realizar 6 reuniões de equipe (início de cada ciclo) para alinhamento das ações.	PNCD	Anual	Total de reuniões realizadas.
	Capacitação para os ACEs sobre prevenção e controle das arboviroses	Realizar 2 capacitações para os ACEs sobre prevenção de arboviroses	PNCD	Anual	Total de capacitações realizadas.
	Elaboração junto à epidemiologia de boletim epidemiológico sobre as arboviroses.	Elaborar um boletim epidemiológico sobre as arboviroses.	PNCD	Semestral	Total de boletins elaborados.
	Elaboração, Implantação e Monitoramento do Plano de Enfrentamento às Arboviroses.	Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Enfrentamento às Arboviroses.	PNCD	Anual	O Plano de Enfrentamento às Arboviroses elaborado, implantado e monitorado.
	Capacitação para os ACEs e técnicos da VS sobre prevenção e controle de zoonoses.	Realizar 2 capacitações para os ACEs e técnicos da VS sobre prevenção e controle das principais zoonoses	PNCD	Semestral	Total de capacitações realizadas.
	Planejamento, implantação e monitoramento das ações dos programas da Vigilância ambiental.	Planejar, implantar e monitorar rotineiramente ações dos programas da Vigilância ambiental.	Relatório mensal	Anual	Total de ações da vigilância ambiental planejadas, implantadas e monitoradas.
	Cumprimento das metas do PQA-VS	Cumprir 80% das metas do PQA-VS.	Relatório mensal	Anual	Total de metas do PQA-VS cumpridas

IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 2

INDICADORES PQA-VS PARA MONITORAMENTO MENSAL – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TABELA 2
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CARGO	INDICADOR	META	FONTE	PERIODICIDADE DOS DADOS	MÉTODO DE CÁLCULO
COORDENAÇÃO	Monitoramento, digitação e transferência para o SINAN, em tempo oportuno, das fichas de Notificação dos Agravos de Notificação Compulsória.	Monitorar, digitar e transferir para o SINAN em tempo oportuno 100% das fichas de Notificação dos Agravos de Notificação Compulsória.	SIM SINAN SINASC	Mensal	Total de Fichas de Notificação monitoradas, digitadas e transferidas para o Estado em tempo oportuno.
	Planejamento e execução de Ações de Vigilância Epidemiológica na comunidade.	Planejar e executar 6 ações de VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA na comunidade.	Relatório Mensal	Anual	Total de ações da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA realizadas

	Planejamento, Execução, Monitoramento e Cumprimento das Metas do PQAVS e SISPACTO	Planejar, executar, monitorar e cumprir pelo menos 90% das metas do PQA-VS e SISPACTO.	Relatório Mensal	Mensal	Total de metas do PQA-VS e SISPACTO planejadas, executadas, monitoradas, e cumpridas.
ENFERMEIRO (A)	Investigação, Discussão e encerramento no SIM em tempo oportuno dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais.	Investigar, discutir no Grupo Técnico e encerrar no SIM 100% dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais.	SIM SINAN	Mensal	Total de óbitos investigados, discutidos e encerrados no SIM em tempo oportuno.
	Investigação e conclusão de notificações de saúde do trabalhador e outros agravos.	Investigar e concluir 95% das Notificações de Saúde do Trabalhador.	Relatório Mensal	Mensal	Total de notificação de saúde do trabalhador e outros agravos investigados e concluídos.
AUXILIAR TÉCNICO	Digitação e envio do SIVEP DDA.	Digitar e alimentar individualmente 100% do sistema SIVEP DDA.	Relatório Mensal	Semanal	Total de alimentação individual no sistema SIVEP DDA (52 semanas Epidemiológicas)

	Digitação e envio semanal das planilhas de MDDA, BNS, PFA e outras atividades administrativas	Digitar e enviar para o ESTADO e MS semanalmente 100% das planilhas de MDDA, BNS, PFA.	Relatório Mensal	Semanal	Total de planilhas digitadas e enviadas.
ACE	Investigação de Dengue, Chikungunya e Zika e Coleta de Sangue Para envio para o LACEN	Investigar em tempo oportuno 90% dos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika e Realizar coletas de sangue para Sorologia em pelo menos 10% do Total de Notificações de.	Relatório Mensal	Mensal	Total de casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika investigados e 10% dos casos notificados tendo realizado coleta de sangue para sorologia.
	Digitação em tempo oportuno das notificações de Dengue Chikungunya e Zika	Digitar 100% das Notificações de Dengue, Chikungunya e Zika em tempo oportuno	SINAN on line	Mensal	Total de digitação em tempo oportuno das digitações de Dengue, Chikungunya e Zika
	Investigação de Notificação de Animais Peçonhentos	Investigar 90% dos casos de notificações de animais peçonhentos	SINAN	Mensal	Casos de notificação de Animais peçonhentos investigados
	Encaminhamento em tempo oportuno de casos suspeitos de Tuberculose de pacientes residentes em outros municípios	Encaminhar 100% dos casos suspeitos de TB de outros municípios.	SINAN	Mensal	Total de casos suspeitos de TB encaminhados
	Investigação das Notificações de abandono Antirrábico	Investigar 100% dos abandonos antirrábicos	SINAN	Mensal	Total de investigações realizadas.

	Encaminhamento de paciente para tomar o soro antirrábico quando necessário.	Encaminhar para o Soro antirrábico 100% dos pacientes que necessitam.	SINAN	Mensal	Total de pacientes que necessitam do soro antirrábico encaminhados e tratados.
ACE	Investigação de Dengue, Chikungunya e Zika e Coleta de Sangue Para envio para o LACEN.	Investigar em tempo oportuno 90% dos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika e Realizar coletas de sangue para Sorologia em pelo menos 10% do Total de Notificações de.	Relatório Mensal	Mensal	Total de casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika investigados e 10% dos casos notificados tendo realizado coleta de sangue.
ACE	Investigação em tempo oportuno de Notificações de Agravos Diversos.	Investigar 100% dos casos de agravos diversos.	Relatório Mensal	Mensal	Total de agravos notificados em tempo oportuno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 3

INDICADORES PQA-VS PARA MONITORAMENTO MENSAL – VISA

TABELA 3

CARGO	INDICADOR	META	FONTE	PERIODICIDADE DOS DADOS	MÉTODO DE CÁLCULO
RECEPCIONISTA	Recepção e atendimento do usuário que procura a VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Recepcionar e atender 100% dos usuários que procurar atendimento na VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos de pessoas que procuram o setor da VISA.
	Cadastro de processos para licenciamento.	Cadastrar 100% dos processos para licenciamento sanitário provenientes da Secretaria da Receita, Agência de Desenvolvimento, demais entes públicos e munícipes.	Relatório mensal	Mensal	Total de processos para licenciamento cadastrados.
	Cadastro de denúncias recebidas.	Cadastrar 100% das denúncias recebidas.	Relatório mensal	Mensal	Total de denúncias recebidas cadastradas.
	Digitação das Licenças Sanitárias liberadas pelo corpo técnico.	Digitar 100% das Licenças Sanitárias liberadas pelo corpo técnico.	Relatório mensal	Mensal	Total de Licenças Sanitárias liberadas digitadas.
AGENTE SANITÁRIO	Inspeção Sanitária em estabelecimentos comerciais (alimento, drogaria e saúde).	Realizar 15 (quinze) inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais (alimento, drogaria e saúde)	Relatório mensal	Mensal	Total de inspeções sanitárias realizadas.
	Atendimento das denúncias recebidas.	Atender 80% das denúncias recebidas.	Relatório mensal	Mensal	Total de denúncias recebidas atendidas.
	Atividade de orientação técnica educativa.	Realizar 03 (três) atividades de orientação técnica/educativa.	Relatório mensal	Anual	Total de atividades de orientação educativa

					realizada.
INSPETOR SANITÁRIO	Inspeção Sanitária em estabelecimentos comerciais (alimento, drogaria e saúde).	Realizar 15 (quinze) inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais (alimento, drogaria e saúde).	Relatório mensal	Mensal	Total de inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos comerciais (alimento, drogaria e saúde).
	Atendimento das denúncias recebidas.	Atender 80% das denúncias recebidas.	Relatório mensal	Mensal	Total de denúncias recebidas atendidas.
	Atividade de orientação técnica educativa.	Realizar 03 (três) atividades de orientação técnica/educativa.	Relatório mensal	Anual	Total de atividades de orientação técnica/educativa realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 4

INDICADORES PQA-VS PARA MONITORAMENTO MENSAL – LAME/CRESP

TABELA 4					
CARGO	INDICADOR	META	FONTE	PERIODICIDADE DOS DADOS	MÉTODO DE CÁLCULO
RECEPCIONISTA	Recepção e auxílio no atendimento de pacientes para realização da prova tuberculínica.	Auxiliar no atendimento de 75 pacientes na prova tuberculínica.	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos auxiliados em pacientes que realizaram prova tuberculínica.
	Auxiliar os palestrantes em palestras e eventos.	Auxiliar palestrantes em 100% dos eventos organizados pelo LAME/CRESP.	Relatório mensal	Mensal	Total de palestras auxiliadas.
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Limpeza, organização e desinfecção do ambiente de trabalho.	Manter limpo, organizado, e desinfetado 100% dos ambientes do LAME/CRESP.	Relatório mensal	Mensal	Total de setores do LAME/CRESP limpos, organizados e higienizados.
ACE	Distribuição de potes, porta a porta, para diagnóstico da esquistossomose.	Distribuir 480 potes casa a casa para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	SISPCE	Mensal	Total de potes distribuídos e recolhidos casa a casa para diagnóstico da esquistossomose
	Recolhimento de potes, porta a porta, para diagnóstico da esquistossomose.	Recolher 240 potes, casa a casa, para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE.	SISPCE	Mensal	Total de potes recolhidos.
	Preparação de laminas p/ analise e diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	Preparar pelo menos 500 lâminas para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE.	SISPCE	Mensal	Total de lâminas preparadas.
	Leitura de lâminas microscópicas	Ler pelo menos 500 lâminas para	SISPCE	Mensal	Total de lâminas para

	para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE.			diagnóstico da esquistossomose lidas.
	Digitação de boletins de microscopia da ESQUISTOSSOMOSE e envio de dados ao Estado em tempo oportuno.	Digitar e enviar em tempo oportuno para o Estado 530 resultados de microscopia do programa da ESQUISTOSSOMOSE.	SISPCE	Mensal	Total de boletins da ESQUISTOSSOMOSE digitados e enviados em tempo oportuno.
	Coleta e entrega de resultados de baciloscopia de pacientes suspeitos de tuberculose.	Coletar e entregar resultados de baciloscopias de 50 pacientes suspeitos de tuberculose (TB).	Relatório mensal	Mensal	Total de resultados de basiloscopia coletados e entregues ao paciente de TB.
FUNASA	Preparação de laminas p/ analise e diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	Preparar pelo menos 500 lâminas para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE.	SISPCE	Mensal	Total de lâminas preparadas.
	Enumeração de potes coletores e organização das bolsas para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	Enumerar 1.150 potes coletores para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE	SISPCE	Mensal	Total de potes para diagnóstico da ESQUISTOSSOMOSE enumerados
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Atendimento e triagem dos pacientes suspeitos de HANSENÍASE e TUBERCULOSE que serão atendidos pelos médicos do programa.	Realizar 150 atendimentos e triagens em pacientes suspeitos de HANSENÍASE e/ou TUBERCULOSE	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos realizados.
BIÓLOGO	Realização de prova tuberculínica.	Realizar 50 provas tuberculínicas em pacientes suspeitos de TUBERCULOSE.	Relatório mensal	Mensal	Total de provas tuberculínicas realizadas.
ENFERMEIRA	Atendimento especializado de enfermagem.	Realizar 40 atendimentos de enfermagem .	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos de enfermagem realizados.
MÉDICO	Atendimento especializado pneumologia.	Realizar 60 atendimentos em pacientes suspeitos de TUBERCULOSE.	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos realizados.
	Atendimento especializado de hansenologia.	Realizar 50 atendimentos em pacientes suspeitos de Hanseníase	Relatório mensal	Mensal	Total de atendimentos realizados

MÉDICO	Investigações de HANSENÍASE em pacientes suspeitos.	Realizar busca ativa e investigação de hanseníase em 100% dos casos suspeitos.	Relatório mensal	Mensal	Total de casos suspeitos de HANSENÍASE investigados.
	Investigações de TUBERCULOSE em pacientes suspeitos	Realizar busca ativa e investigação de TB em 100% dos casos suspeitos.	Relatório mensal	Mensal	Total de casos suspeitos de TB investigados.
COORDENAÇÃO	Atendimento ao publico de usuários que procuram o LAME/CRESP	Atender 100% dos usuários que procuram o LAME/CRESP	Relatório mensal	Mensal	Total de usuários atendidos no LAME/CRESP
	Dispensação de medicação	Dispensar 100% dos medicamentos que foram solicitados para tratamento	Relatório mensal	Mensal	Total de medicamentos dispensados
	Realização de exame direto para diagnóstico da LTA.	Realizar exame direto e diagnóstico para LTA em 100% de pacientes suspeitos.	Relatório mensal	Mensal	Total de pacientes suspeitos de LTA com diagnóstico realizado
	Digitação no GAL.	Digitar no GAL 100% da demanda de exames do LAME/CRESP	GAL	Mensal	Total de exames realizados e digitados no GAL
	Cumprimento das metas do PQA-VS	Cumprir 80% das metas do PQA-VS.	Relatório mensal	Anual	Total de metas do PQA VS cumpridas.

PREFEITURA DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 5

INDICADORES PQAVS PARA MONITORAMENTO MENSAL – CTA/SAE

TABELA 5

CARGO	INDICADOR	META	FONTE	PERIODICIDA DE DOS DADOS	MÉTODO DE CÁLCULO
RECEPCIONISTA	Recepção do usuário para testagem	Recepcionar 200 usuários/mês para testagem	Relatório mensal	Mensal	Total de pessoas recepcionadas para testagem
	Preenchimento de ficha e livro de atendimento	Preencher 200 fichas e o livro de atendimento	Relatório mensal	Mensal	Total de fichas e livro preenchidos
SERVIÇOS GERAIS	Limpeza e desinfecção do ambiente de trabalho	Manter limpo, organizado, e desinfetado 100% dos ambientes do CTA.	Relatório mensal	Mensal	Total de setores do CTA limpos e higienizados
DIGITADOR	Alimentação do Sist. BPA individual	Alimentar individualmente o sistema BPA em 100%.	Relatório mensal	Mensal	Total de alimentação individual no sistema BPA
	Consolidação dos testes realizados	Consolidar 100% dos testes realizados (Rotina e Extramuro)	Relatório mensal	Mensal	Total de testes realizados na rotina e extramuro consolidados
	Preenchimento de fichas de Atendimento (Extramuro)	Preencher 100% das fichas de usuários atendidos em ações extramuro.	Relatório mensal	Mensal	Total de fichas de usuários de ações extramuro preenchidas
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Realização de Teste de Rotina no CTA	Realizar 120 Testes de Rotina no CTA	Relatório mensal	Mensal	Total de testes de rotina realizados
	Capacitação sobre teste rápido para Enfermeiros e Dentistas	Realizar 04 Capacitações e/ou treinamentos para Enfermeiras e dentistas sobre realização de testes rápidos	Relatório mensal	Mensal	Total de capacitações/ treinamentos realizados
	Coletas para realização de Teste Rápido	Realizar 120 coletas para teste rápido	Relatório mensal	Mensal	Total de coletas para realização de teste rápido coletadas

ACE	Realização de Teste de Rotina no CTA e em ações extramuro	Realizar 120 testes de rotinas no CTA e extramuro	Relatório mensal	Mensal	Total de testes de rotina realizados em ações no CTA e extramuro
	Recepção do usuário no serviço	Recepcionar 100% dos pacientes do Serviço.	Relatório mensal	Mensal	Total de usuários recepcionados
	Notificação de Sífilis	Notificar 100% dos casos reagentes para Sífilis.	Relatório mensal	Mensal	Total de casos de Sífilis notificados
	Realização de teste rápido em ações extramuro	Realizar 200 testes rápidos nas ações extramuro.	Relatório mensal	Mensal	Total de testes rápidos realizados nas ações extramuro
	Monitoramento da realização de Testes Rápidos nas USF	Realizar 04 monitoramentos de testes rápidos nas Unidades de Saúde da família	Relatório mensal	Mensal	Total de monitoramento de testes rápidos realizados nas USFs
	Capacitar e treinar Enfermeiras e Tec. enfermagem	Realizar 8 capacitações para Téc. de Enfermagem e/ou Enfermeiros	Relatório mensal	Mensal	Total de capacitações realizadas
BIOMÉDICO	Realização de palestras nas empresas abordando assuntos de DSTs	Realizar 2 palestras abordando assuntos de prevenção a Doenças Sexualmente Transmissíveis nas empresas	Relatório mensal	Mensal	Total de palestras abordando assuntos de prevenção a DSTs nas empresas
	Realização de Teste Rápido	Realizar 80 testes rápidos em ações extramuro	Relatório mensal	Mensal	Total de testes rápidos realizados em ações extramuro
	Realização de Aconselhamento Individual	Realizar 8 Aconselhamentos Individuais	Relatório mensal	Mensal	Total de aconselhamentos individuais realizados
	Realização de palestras preventivas nas escolas	Realizar 8 Palestras Preventivas nas escolas	Relatório mensal	Mensal	Total de palestras preventivas realizadas nas escolas
RECEPÇÃO	Registro de pacientes do SAE no livro de registro	Manter 80% dos pacientes do SAE registrados e atualizado no livro de registro.	Relatório mensal	Mensal	Total de pascentes do SAE registrados no livro
	Organização dos prontuários de consultas dos pacientes	Organizar 100% dos prontuários dos pacientes para consultas e exames	Relatório mensal	Mensal	Total de prontuários de pacientes que foram

					consultados organizados
	Atualização dos arquivos e prontuários de pacientes ativos, transferidos e que foram a óbito	Manter 100% dos arquivos e prontuários atualizados dos pacientes ativos, transferidos e óbitos.	Relatório mensal	Mensal	Total de arquivos e prontuários de pacientes ativos, transferidos e que foram a óbito atualizados
COORDENAÇÃO	Monitorização do SIMC	Monitorar 100% do SIMC		Mensal	Total de SIMC monitorados
	Alimentação do sistema SISLOGLAB	Alimentar 100% do Sistema SISLOGLAB	Relatório mensal	Mensal	Manter 100% do Sistema SISLOGLAB alimentado
	Consolidação do quantitativo de testes realizados	Consolidar 100% do quantitativo de testes realizados no Município.	Relatório mensal	Mensal	Total de testes realizados e consolidados
ENFERMEIRA SAE	Aconselhamento individual a usuários do CTA	Aconselhar individualmente 100% dos usuários do CTA que necessitam deste serviço	Relatório mensal	Mensal	Total de aconselhamento individual realizado em usuários que necessitam do serviço
	Notificação de pacientes reagentes para HIV/Aids e Hepatites Virais	Notificar 100% dos reagentes de HIV/Aids e Hepatites Virais	Relatório mensal	Mensal	Total de pacientes reagentes para HIV/Aids e Hepatites Virais notificados
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Realização de coleta para exame CD4 e carga viral	Realizar 50 Coletas em pacientes para realização de exames CD4 e Carga viral	Relatório mensal	Mensal	Total de coletas realizadas
	Dispensação de Medicação de pacientes privados de liberdade no Sistema	Dispensar 100% de Medicação de paciente privado de liberdade no Sistema	Relatório mensal	Mensal	Total de medicamentos de pacientes privados de liberdade dispensados
	Cadastro de pacientes privados de liberdade	Cadastrar 100% de paciente privados de liberdade no sistema	Relatório mensal	Mensal	Total de pacientes privados de liberdade cadastrados
ACE	Coleta de CD4 e Carga Viral em paciente	Realizar 30 coletas CD4 e Carga Viral em pacientes	Relatório mensal	Mensal	Total de coletas de CD4 e Carga Viral em pacientes
ENFERMEIRA	Dispensação no sistema SICLOM de antirretrovirais de pacientes SAE-IGARASSU	Dispensar no sistema SICLOM antirretrovirais DE 100% dos pacientes SAE-IGARASSU	Relatório mensal	Mensal	Total de antirretrovirais de pacientes do SAE-IGARASSU dispensados
	Atendimento de Enfermagem (Aux. a	Atender 30 pacientes que procuram o SAE	Relatório	Mensal	Total de atendimentos no SAE

	Médica)		mensal		
	Cadastro de Pacientes do SAE no sistema	Cadastrar 100% dos pacientes do SAE no sistema	Relatório mensal	Mensal	Total de pacientes do SAE cadastrados no sistema
MÉDICO SAE	Atendimento médico e monitoramento do CD4 e Carga Viral dos pacientes	Atender e monitorar 60 pacientes para CD4 e carga viral	Relatório mensal	Mensal	Total de pacientes atendidos e monitorados para CD4 e carga viral